



Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

---

## Chamamento Público - Contratação de IF para administrar Depósitos Judiciais - TJAM - EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021-TJAM

---

'SEG6943AM - SE Governo Amazonas/AM' via Comissão Permanente de Licitação

27 de abril de 2021

<cpl@tjam.jus.br>

16:02

Responder a: SEG6943AM - SE Governo Amazonas/AM <seg6943am@caixa.gov.br>

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: "SR2656AM - SR Amazonas/AM." <sr2656am@caixa.gov.br>, GEJUD04 - Relacionamento e Negócios <gejud04@caixa.gov.br>, Miguel Magno Faria de Oliveira <miguel.f.oliveira@caixa.gov.br>, Jardel Bentes da Rocha <jardel.rocha@caixa.gov.br>, Diego da Cruz Sobreira <diego.sobreira@caixa.gov.br>, Marcia Lourenco de Freitas Araujo <marcia-lourenco.araujo@caixa.gov.br>, Vanessa Emanuelle Carvalho Melo Rigonato <vanessa.c.melo@caixa.gov.br>, Joselma Oliveira da Silva <joselma.silva@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

a/c

Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores

1 Em atenção ao EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021-TJAM, que tem como objeto a Contratação de instituição financeira bancária oficial para gerir, com exclusividade, as

contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, encaminhamos a Vossa Senhoria o Ofício nº 108/2021 SEG/AM.

2 Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Diego da Cruz Sobreira

Gerente de Carteira PJ

Superintendência Executiva de Governo Amazonas

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Jardel Bentes da Rocha

Superintendente Executivo de Governo

Superintendência Executiva de Governo Amazonas

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente. ##



**Ofício nº 108 - TJAM.pdf**

149K



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

Superintendência Executiva de Governo - AM  
Rua Barroso nº. 101 – 2º andar – Centro  
69.010-050 – Manaus – AM

Ofício nº 108/2021 SEG/AM

Manaus, 27 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Av. André Araujo, s/nº, Aleixo  
CEP: 69060-000  
Manaus – AM

**Assunto: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021-TJAM – Depósitos Judiciais**

Senhor Presidente

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021-TJAM, que tem como objeto a Contratação de instituição financeira bancária oficial para gerir, com exclusividade, as contas de depósitos judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, que tramitam no Poder Judiciário do Estado do Amazonas, vimos por meio deste:

1.1 Solicitar a dilação de prazo por, pelo menos, mais 15 dias, com apresentação da proposta em 24/05/2021, para que possamos tramitar internamente o processo e obtenhamos uma excelente proposta para ambas as partes.

1.2 Com relação ao item 10.5 da minuta contratual, solicitamos orientações de qual será a base de cálculo para remuneração, pois é mencionado a MSD bem como a remuneração em cima do valor do fundo de reserva, que já é remunerado pela SELIC, hoje o valor que o TJ-AM é remunerado, assim como nos demais contrato que a CAIXA possui, tem como base de cálculo a MSD sem o saldo do fundo de reserva:

10.5. Na apuração da base de cálculo, que é a MSD (média dos saldos diários), deduz-se o valor que permaneça repassado ao Estado ou Município, por conta das disposições da Lei Complementar nº 151/2015, que autoriza a utilização de até 70% dos depósitos judiciais pelos Poderes Executivos nas respectivas despesas orçamentárias. Nos depósitos judiciais dessa natureza, a remuneração prevista nesta cláusula incide apenas sobre os 30 % restantes, que ficam em poder do CONTRATADO como efetivo depósito judicial.

1.3 Informamos também da impossibilidade de os alvarás eletrônicos serem cumpridos imediatamente, conforme previsto no item 11.10 do Termo de Referência e 6.1 i) do Contrato:

11.10 Os alvarás eletrônicos deverão ser processados incontinenti às autorizações comandadas pelos magistrados emitentes; nas esporádicas eventualidades de alvarás pelo método tradicional, entregues em papel e apresentados em guichê para levantamento, os pagamentos devem ser promovidos na mesma data, ou, alternativamente, na impossibilidade de provisão de numerário, mediante acolhimento de TED ou DOC;

6.1 i) Processar os alvarás eletrônicos *incontinenti* às autorizações comandadas pelos magistrados autorizantes. Nas esporádicas eventualidades de alvarás pelo método tradicional, entregues em papel e apresentados em guichê para levantamento, os pagamentos devem ser promovidos na mesma data, ou, alternativamente, na impossibilidade de provisão de numerário, mediante acolhimento de TED ou DOC;

1.3.1 Assim, solicitamos informar qual a hermenêutica que devemos ter do termo *incontinenti* nas redações supracitadas e sugerimos que o prazo seja de até 48 horas conforme ocorre hoje em dia.

1.4 Por fim, o item 6.2 c) do Contrato informa que devemos ter/manter o cadastramento das assinaturas eletrônicas:

c) Manter atualizadas as assinaturas físicas dos magistrados e o cadastramento das respectivas assinaturas eletrônicas;

1.4.1 Assim, solicitamos orientações sobre como a CAIXA deve atender a parte do item supramencionado, no tocante as assinaturas eletrônicas.

2. Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

DIEGO DA CRUZ SOBREIRA  
Gerente de Carteira PJ  
Superintendência Executiva de Governo – AM  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JARDEL BENTES DA ROCHA  
Superintendente Executivo de Governo  
Superintendência Executiva de Governo – AM  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL